D.O.E.

Edição 383

Quarta-Feira
16 de Outubro de 2024

Lei Mun. N 447

Poder Executivo - Diário Oficial Eletrônico do Município de Cambuci - DOE

PREFEITO
MAXWELL VIEIGA GUIMARAES
VICE-PREFEITO
GILSON QUARTEROLI DOS PASSOS
ÓRGÃOS DO PODER EXECUTIVO
PROCURADORA GERAL DO MUNICÍPIO
DIELY CELESTINO LEAL AGUIAR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO
JEAN WERNECK BASTOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ÉRICA PEREIRA GOMES
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ADIMA ANTUNES DA CUNHA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ANA LÚCIA LESSA TERRA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ROSEMARY PERES HORTÊNCIO GUIMARÃES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E LAZER
MARILSON FELÍCIO DE MORAES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE TRABALHO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA
JOSÉ VICENTE RANGEL MOURA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO GERAL
EVALDO RUI SILVA RIBEIRO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
GUSTAVO DA SILVA AZEREDO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS
ALVARO DEFANTI MOURA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRANSPORTES

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS
PABLO BASTOS VIEIRA DE LIMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL E SEGURANÇA PÚBLICA
ANTONIO CARVALHO SALLES
CHEFE DE TESOURARIA (SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS)
AMARILDO JOSÉ FERREIRA DE AGUIAR
CONTADORA GERAL DO MUNICÍPIO (SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO)
ALINE MENEZES LIMA
DIRETOR DE PATRIMÔNIO E ALMOXARIFADO
OLÍMPIA MARIA GOMES TEIXEIRA
CONTROLE INTERNO
GILBERSON SOARES APOLINÁRIO
FUNDO DE PREVIDÊNCIA
PRISCILA SANTOS LOPES
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RAMIRO PEGORARO GONÇALVES

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUCI
Estado do Rio de Janeiro
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 589, de 15 de outubro de 2024.

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL.

Ementa: Autoriza a aplicação dos recursos nas atividades/projetos por meio de Abertura de Crédito Adicional Especial.

Faço saber que a Câmara Municipal de Cambuci, Estado do Rio de Janeiro, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a utilizar os recursos na Unidade Orçamentária Fundo Municipal de Saúde, no valor de R$900.000,00 (Novecentos Mil Reais), conforme Resolução SES nº 3129 de 10 de agosto de 2023 – DOERJ 29/08/2023, destinados ao Fundo Municipal de Saúde.

Art. 2º - Da Unidade Orçamentária para alocação dos recursos:

Unidade	Ficha	Função Programática	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa	Natureza	Fonte/ STN	Valor R$
FMS	613	10.302.0010.1343.1343	Programa de Incentivo ao Fortalecimento do Atendimento aos Usuários do Sistema Único de Saúde - Doenças e agravos mais prevalentes	Outras Despesas de Pessoal – Contratos de terceirização	3.1.90.34.00	1.621	900.000,00
						TOTAL	900.000,00

Art. 3º - O Crédito Especial aberto na forma do artigo anterior, será coberto com recursos provenientes de Transferências da Secretaria de Estado de Saúde do Rio de Janeiro através da Resolução SES nº 3129 de 10 de agosto de 2023 – DOERJ 29/08/2023.

Art. 4º- Fica neste ato, aditado ao Plano Plurianual no exercício corrente, a presente Atividade/Projeto.

Art. 5º-Esta Lei entrará em vigor na data de sua afixação no quadro de avisos e posterior publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cambuci – RJ, 15 de outubro de 2024.

Maxwell Vieiga Guimarães
Prefeito Municipal

Praça da Bandeira, 120 - Centro - Cambuci - RJ - CEP: 28430-000
Telefone (22) 2767-2855
E-mail: gabinete@prefeituradecambuci.rj.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUCI
Estado do Rio de Janeiro

1º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO 166/2023, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE CAMBUCI, E A EMPRESA AMV TERRA CONSTRUÇÕES EIRELI.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CAMBUCI**, situada na Praça da Bandeira, 120, Centro, Cambuci (RJ), pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 29.111.085/0001-67, neste ato representado pelo Iimo. Senhor Caio Corrêa Gomes Guerra Baptista, Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos, inscrito no CPF sob o nº 152.716.047-56, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa: **AMV TERRA CONSTRUCÕES EIRELI**, localizada na Rua Nilo Peçanha, nº 225, fundo, centro Itaocara/RJ castrada no CNPJ sob o nº 15.359.955/0001-07, representada neste ato pelo Sr. ANA MARLUCIA VEIGA TERRA, portador da Carteira de Identidade nº 12038489-6 e cadastrado no CPF sob o nº 055.278.577-63 doravante designada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 7882/2024 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 166/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é:

1.1.1. **PRORROGAÇÃO** da vigência do Contrato administrativo 166/2023 pelo período de **02/11/2024 a 02/01/2025** cujo objeto é a prestação de serviços de mão de obra em diversas áreas para Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

1.1.2. O aditivo justifica-se pela necessidade de mais prazo para atender a alta demanda da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, prazo este que não foi previsto a elaboração do orçamento, mas que é indispensavel para a perfeita execução do objeto.

Digitalizado com CamScanner

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUCI
Estado do Rio de Janeiro

2. CLÁUSULA SEGUNDA – RATIFICAÇÃO

2.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Dotação: 04.004.0003.04.122.2023

Natureza: 3.3.90.39.00

Ficha: 27

Fonte de recurso: 1720 (ROYALTIES FEDERAL)

Valor: R$ 169.800,00 (Cento e sessenta e nove mil reais e oitocentos reais).

4. CLAÚSLA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

4.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial Eletrônico do Município, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Cambuci, 10 de outubro de 2024.

Álvaro Defanti Moura
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos
Contratante

AMV Terra Construções Eireli
CNPJ: 40.156.016/0001 - 02
R. NILO FEÇANHA,228 - FUNDOS
CENTRO - ITAOCARA/RJ
CEP- 28.570-000

Ana Marlucia Veiga Terra
AMV TERRA CONSTRUCÕES EIRELI
Ana Marlucia Veiga Terra
Contratada

Digitalizado com CamScanner

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUCI
Estado do Rio de Janeiro

1º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO 007/2024, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE CAMBUCI, E A EMPRESA D & Q EMPREENDIMENTOS LTDA.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CAMBUCI**, situada na Praça da Bandeira, 120, Centro, Cambuci (RJ), pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº29.111.085/0001-67, neste ato representado pelo Iimo. Senhor Álvaro Defanti Moura, Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos, inscrito no CPF de nº 152.716.047-56, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa: **D & Q EMPREENDIMENTOS LTDA**, localizada na Rodovia Cambuci/Pureza, n.13, Bairro Não Pensei, Cambuci - RJ, castrada no CNPJ sob o nº 49.969.458/0001-42, representada neste ato pelo Senhor Alexandro Domingues Quaresma, portador da Carteira de Identidade 12038134-8 IFP-RJ e cadastrado no CPF sob o nº 096.340.407-56 doravante designada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 7883/2024 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 166/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é:

1.1.1. **PRORROGAÇÃO** da vigência do Contrato administrativo 166/2023 pelo período de **30/12/2024 a 30/02/2025** cujo objeto é a prestação de serviços de mão de obra em diversas áreas para Secretária Municipal de Obras e Serviços Públicos.

1.1.2. O aditivo justifica-se pela necessidade de mais prazo para atender a alta demanda da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, prazo este que não foi previsto a

Digitalizado com CamScanner

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUCI
Estado do Rio de Janeiro

elaboração do orçamento, mas que é indispensavel para a perfeita execução do objeto.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – RATIFICAÇÃO

2.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Dotação: 04.004.0003.04.122.2023

Natureza: 3.3.90.39.00

Ficha: 27

Fonte de recurso: 1720 (ROYALTIES FEDERAL)

Valor: R$ 63.715,80 (Sessenta e três mil, setecentos e quize reais e oitenta centavos).

4. CLAÚSLA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

4.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial Eletrônico do Município, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Cambuci, 10 de outubro de 2024.

Álvaro Defanti Moura
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos
Contratante

Alexandro Domingues Quaresma
D & Q EMPREENDIMENTOS Ltda.
Alexandro Domingues Quaresma
Contratada

Digitalizado com CamScanner

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUCI
Estado do Rio de Janeiro

1º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO 007/2024, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE CAMBUCI, E A EMPRESA D & Q EMPREENDIMENTOS LTDA.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CAMBUCI**, situada na Praça da Bandeira, 120, Centro, Cambuci (RJ), pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº29.111.085/0001-67, neste ato representado pelo Iimo. Senhor Álvaro Defanti Moura, Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos, inscrito no CPF de nº 152.716.047-56, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa: **D & Q EMPREENDIMENTOS LTDA**, localizada na Rodovia Cambuci/Pureza, n.13, Bairro Não Pensei, Cambuci - RJ, castrada no CNPJ sob o nº 49.969.458/0001-42, representada neste ato pelo Senhor Alexandro Domingues Quaresma, portador da Carteira de Identidade 12038134-8 IFP-RJ e cadastrado no CPF sob o nº 096.340.407-56 doravante designada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 7883/2024 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 166/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é:

1.1.1. **PRORROGAÇÃO** da vigência do Contrato administrativo 166/2023 pelo período de **30/12/2024 a 30/02/2025** cujo objeto é a prestação de serviços de mão de obra em diversas áreas para Secretária Municipal de Obras e Serviços Públicos.

1.1.2. O aditivo justifica-se pela necessidade de mais prazo para atender a alta demanda da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, prazo este que não foi previsto a

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUCI
Estado do Rio de Janeiro

elaboração do orçamento, mas que é indispensavel para a perfeita execução do objeto.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – RATIFICAÇÃO

2.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Dotação: 04.004.0003.04.122.2023

Natureza: 3.3.90.39.00

Ficha: 27

Fonte de recurso: 1720 (ROYALTIES FEDERAL)

Valor: R$ 63.715,80 (Sessenta e três mil, setecentos e quize reais e oitenta centavos).

4. CLAÚSLA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

4.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial Eletrônico do Município, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Cambuci, 10 de outubro de 2024.

Álvaro Defanti Moura
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos
Contratante

D & Q EMPREENDIMENTOS Ltda.
Alexandro Domingues Quaresma
Contratada

Digitalizado com CamScanner

MUNICÍPIO DE CAMBUCI - PODER LEGISLATIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL (PARA SIMPLES CONFERÊNCIA)
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 2º Quadrimestre / 2024

RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") — R$1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	LIQUIDADAS													
	09/2023	10/2023	11/2023	12/2023	01/2024	02/2024	03/2024	04/2024	05/2024	06/2024	07/2024	08/2024	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	178.143,56	168.811,68	169.556,34	332.455,47	153.398,41	166.951,90	155.532,79	170.198,19	154.945,36	145.312,38	162.924,24	167.831,74	2.126.062,06	0,00
Pessoal Ativo	178.143,56	168.811,68	169.556,34	332.455,47	153.398,41	166.951,90	155.532,79	170.198,19	154.945,36	145.312,38	162.924,24	167.831,74	2.126.062,06	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	149.901,15	141.087,11	141.835,26	279.116,95	140.057,47	152.947,04	141.783,45	142.785,35	141.359,85	141.854,05	148.599,65	153.682,65	1.875.009,98	0,00
Obrigações Patronais	28.242,41	27.724,57	27.721,08	53.338,52	13.340,94	14.004,86	13.749,34	27.412,84	13.585,51	3.458,33	14.324,59	14.149,09	251.052,08	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização ou de Contratação deForma Indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária e Deduções Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira (ADCT, art. 38, §2º)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	178.143,56	168.811,68	169.556,34	332.455,47	153.398,41	166.951,90	155.532,79	170.198,19	154.945,36	145.312,38	162.924,24	167.831,74	2.126.062,06	0,00

Murilo Silva Defanti
Presidente

Amanda Alves da S. Pinto
Contadora
CRC/RJ- 123431/0 - 4
15 outubro 2024 17:18:22

Claudio Queiroga Monteiro
Controlador Interno
CRC-RJ 76575/0-3

CHEFE DO PODER LEGISLATIVO : Murilo Silva Defanti
SIGFIS - Versão 2024

Conclua (1 / 2)

Scanned with CamScanner

Scanned with CamScanner

Continuação

MUNICÍPIO DE CAMBUCI - PODER LEGISLATIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL (PARA SIMPLES CONFERÊNCIA)
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 2º Quadrimestre / 2024

RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

R$1,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	115.390.932,95	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)	0,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF)	0,00	
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11)	77.236,40	
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)	115.313.696,55	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI) = (III a + III b)	2.126.062,06	1,84
LIMITE MÁXIMO (VII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	6.918.821,79	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (VIII) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	6.572.880,70	5,70
LIMITE DE ALERTA (IX) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	6.226.939,61	5,40

Murilo Silva Defanti
Presidente

Amanda Alves da S. Pinto
Contadora
CRC/RJ- 123431/0 - 4

Claudio Queiroga Monteiro
Controlador Interno
CRC-RJ 76575/0-3

CHEFE DO PODER LEGISLATIVO : Murilo Silva Defanti
SIGFIS - Versão 2024

15 outubro 2024 17:18:22

(2/2)

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUCI
Estado do Rio de Janeiro
Assessoria Jurídica- Setor de Compras e Licitação

1º TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO Nº 028/2024, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE CAMBUCI, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS E A EMPRESA CRAVEL COMERCIO, REPRESENTAÇÃO E CONSTRUÇÃO LTDA.

O **MUNICÍPIO DE CAMBUCI/RJ**, situado na Praça da Bandeira, 120, Centro, Cambuci (RJ), pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 29.111.085/0001-67, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS PÚBLICOS**, neste ato representado pelo Ilmo. Senhor Alvaro Detanti Moura, Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos, inscrito no CPF sob o nº 10334080770, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa **CRAVEL COMERCIO, REPRESENTAÇÃO E CONSTRUÇÃO LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, situada na Rua Vicente Belo, 145, Centro, Cambuci/RJ, inscrita no CNPJ sob nº 27.673.003/0001-42 neste ato representada por seu Proprietário, o Sr(a) Eduardo Alvim De Carvalho, portador do RG. nº 27.718.959-3, inscrito no CPF-MF nº 148.442.157-44, em observância às disposições da Lei Nacional n. 14.133 de 01 de abril de 2021, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 7668/2024, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 028/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1. O presente aditivo tem por objeto o **REAJUSTE** do contrato de nº 028/2024 oriundo do pregão Presencial 001/2024, no percentual de 25% ao valor global do contrato de R$ 137.875,62 (cento e trinta e sete mil oitocentos e setenta e cinco reais e sessenta e dois centavos).

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUCI
Estado do Rio de Janeiro
Assessoria Jurídica- Setor de Compras e Licitação

1.2. O aditivo se justifica em virtude da alta demanda de serviços no município de Cambuci/RJ, muitos dos quais envolvem reformas e intervenções emergenciais em imóveis e infraestruturas antigas, cujas condições deterioram-se com o tempo devido à ação das intemérie s e ao desgaste natural, tornou-se difícil mensurar com precisão a extensão desses serviços, em atendimento à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

2. **CLÁUSULA SEGUNDA – RATIFICAÇÃO**

2.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

3. **CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

3.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da Dotação Orçamentária abaixo discriminada:

Dotação: 04.004.0003.04.122.2023
Elemento de despesa: 3.3.90.30.00
Ficha: 26
Fonte: 1720 – ROYALTIES FEDERAL
Valor R$: 133.456,51 (cento e trinta e tres mil quinhentos e cinquenta e seis reais e cinquenta e um centavos).

4. **CLÁUSULA QUARTA – PUBLICAÇÃO**

4.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial Eletrônico do Município, de acordo com o prescrito no artigo 94, da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo foi lavrado em 03

Digitalizado com CamScanner
Digitalizado com CamScanner

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUCI
Estado do Rio de Janeiro
Assessoria Jurídica- Setor de Compras e Licitação

(três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Cambuci/RJ, 26 de setembro de 2024.

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
Sr.ª Alvaro Defanti Moura
Contratante
CPF: nº 103.340.807-70

CRAVEL COMERCIO, REPRESENTAÇÃO E CONSTRUÇÃO LTDA.
Sr.º Eduardo Alvim De Carvalho
Contratada
CNPJ: 27.673.003/0001-42

Praça da Bandeira, nº120 - Telefax: (0xx22) 2767-2581.
Cambuci - Estado do Rio de Janeiro - Cep 28430-000

Digitalizado com CamScanner

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUCI
Estado do Rio de Janeiro

1º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO 167/2023, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE CAMBUCI, E A EMPRESA BJI COMERCIO E SERVIÇOS LTDA.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CAMBUCI**, situada na Praça da Bandeira, 120, Centro, Cambuci (RJ), pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 29.111.085/0001-67, neste ato representado pelo Ilmo. Senhor Caio Corrêa Gomes Guerra Baptista, Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos, inscrito no CPF sob o nº 152.716.047-56, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa **BJI COMERCIO E SERVICOS LTDA.**, localizada na Rua Padre João Batista, nº 50, Cidade Nova, Itaperuna/RJ castrada no CNPJ sob o nº 15.359.955/0001-07, representada neste ato pelo Sr. FLAVIO RODRIGUES DA SILVA, portador da Carteira de Identidade nº 090345687 e cadastrado no CPF sob o nº 027.096.397-93 doravante designada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 7885/2024 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 167/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é:

1.1.1. **PRORROGAÇÃO** da vigência do Contrato administrativo 167/2023 pelo período de **14/11/2024 a 14/02/2025** cujo objeto é a prestação de serviços de mão de obra em diversas áreas para Secretária Municipal de Obras e Serviços Públicos.

1.1.2. O aditivo justifica-se pela necessidade de mais prazo para atender a alta demanda da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, prazo este que não foi previsto a elaboração do orçamento, mas que é indispensavel para a perfeita execução do objeto.

Digitalizado com CamScanner

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUCI
Estado do Rio de Janeiro

2. CLÁUSULA SEGUNDA – RATIFICAÇÃO

2.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Dotação: 04.004.0003.04.122.2023

Natureza: 3.3.90.39.00

Ficha: 27

Fonte de recurso: 1720 (ROYALTIES FEDERAL)

Valor: R$ 76.805,46 (Setenta e seis mil, oitocentos e cinco reais e quarenta e seis centavos).

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

4. CLAÚSLA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

4.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial Eletrônico do Município, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Cambuci, 10 de outubro de 2024.

Álvaro Defanti Moura
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos
Contratante

BJI COMERCIO E SERVICOS LTDA.
Flavio Rodrigues da Silva
Contratada

Digitalizado com CamScanner

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUCI
Estado do Rio de Janeiro
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 591, de 15 de outubro de 2024.

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL.

Ementa: Autoriza a aplicação dos recursos nas atividades/projetos por meio de Abertura de Crédito Adicional Especial.

Faço saber que a Câmara Municipal de Cambuci, Estado do Rio de Janeiro, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a utilizar os recursos na Unidade Fundo Municipal de Saúde, no valor de R$6.982.327,48(seis milhões e novecentos e oitenta e dois mil e trezentos e vinte e sete reais e quarenta e oito centavos), conforme saldo em conta de repasses Fundo a Fundo oriundo do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde,do Fundo Nacional de Saúde.

Art. 2º - Da Unidade Orçamentária para alocação dos recursos:

Unidade	Ficha	Função Programática	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa	Natureza	Fonte/ STN	Valor
FMS	582	10.303.0010.2231.2231	Gerenciamento da Assistência Farmacêutica	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	3.3.90.32.00	2.600	2.500.000,00
FMS	562	10.301.0010.2229.2229	Gerenciamento da Atenção Primária	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	3.3.90.39.00	2.600	500.000,00
FMS	573	10.302.0010.2230.2230	Gerenciamento da Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	Material de Consumo	3.3.90.30.00	2.600	1.500.000,00
FMS	576	10.302.0010.2230.2230	Gerenciamento da Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	3.3.90.39.00	2.600	1.500.000,00
FMS	637	10.301.0010.1353.1353	Assistência Farmacêutica Especial – Transferência COVID	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	3.3.90.32.00	2.600	982.327,48
						TOTAL	6.982.327,48

Art. 3º - O Crédito Especial aberto na forma do artigo anterior, será coberto com recursos de superávit financeiro de Portarias do Fundo Nacional de Saúde, não utilizados integralmente até 31/12/2023, conforme disposto no art. 43, § 1.°, Inciso I da Lei Federal nº 4.320/64.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUCI
Estado do Rio de Janeiro
GABINETE DO PREFEITO

Art.4º-Esta Lei entrará em vigor na data de sua afixação no quadro de avisos e posterior publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cambuci – RJ, 15 de outubro de 2024.

Maxwell Vieiga Guimarães
Prefeito Municipal

DEMONSTRATIVO DE APURAÇÃO DE SUPERÁVIT FINANCEIRO

Praça da Bandeira, 120 - Centro - Cambuci - RJ - CEP: 28430-000
Telefone (22) 2767-2855
E-mail: gabinete@prefeituradecambuci.rj.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUCI
Estado do Rio de Janeiro
GABINETE DO PREFEITO

DEMONSTRATIVO DE APURAÇÃO DE SUPERÁVIT FINANCEIRO

Unidade orçamentária: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
Fonte de Recurso: **BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE**
Código: **1600**
Posição do Saldo: **31/12/2023**

ATIVO FINANCEIRO		PASSIVO FINANCEIRO	
DISPONIBILIDADE		**COMPROMETIMENTO**	
Conta: 10.0079-9 SUS	544,53	DDO/CONSIGNAÇÕES	7.736,29
Conta: 10.296-2 ESPECIFICIDADES REGIONAIS-2021	2.781,32	RP PROCESSADOS - DO EXERCÍCIO	142.213,99
Conta: 10.560-0 PMC-INSUMOS DIABÉTICOS	47.956,04	RP PROCESSADOS ANOS ANTERIORES	0,00
Conta: 10.991-6PMC - PAIH	92,08	RP NÃO PROCESSADOS - DO EXERCÍCIO	1.189.069,64
Conta: 1.248-3 PAB	4.395,25	RP NÃO PROCESSADOS ANOS ANTERIORES	77.453,23
Conta: 14.361-8 FMS - CUSTEIO - SUS	11.670.848,32	OUTROS PASSIVOS	0,00
Conta: 58.040-6 PSF	106.913,62		
DÉFICIT	**0,00**	**SUPERÁVIT**	10.417.058,01
TOTAL	**11.833.531,16**	**TOTAL**	**11.833.531,16**

Fonte:Balanço Patrimonial apurado em 31/12/2023 – Fonte: SUS Federal Código: 1600

O Demonstrativo comprova a existência de saldo em 31 de dezembro de 2023, e com base no disposto no art. 43, § 1.°, Inciso I da Lei Federal nº 4.320/64, os saldos podem ser abertos por meio de superávit financeiro, devidamente apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior.

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DO SUPERÁVIT

Superávit Apurado	Lei nº 591	Proj. de Lei nº 00	Saldo
10.417.058,01	6.982.327,48	0,00	3.434.730,53

Cambuci-RJ, 15 de outubro de 2024.

ALINE MENEZES LIMA
CONTADORA GERAL
CRC-RJ 121038/O-4

Praça da Bandeira, 120 - Centro - Cambuci - RJ - CEP: 28430-000
Telefone (22) 2767-2855
E-mail: gabinete@prefeituradecambuci.rj.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUCI
Estado do Rio de Janeiro
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 592, de 15 de outubro de 2024.

Altera a Lei Municipal nº 541/2023 de 10 de novembro de 2023 que "Dispõe sobre a COMISSÃO DE ANÁLISE DE DEFESA PRÉVIA — CADEP".

A Câmara Municipal de Cambuci aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Maxwell Vieiga Guimarães, Prefeito Municipal de Cambuci - RJ, no uso de suas atribuições legais;

Art. 1° - Esta Lei dispõe sobre a alteração de dispositivos da Lei Municipal nº 541/2023 de 10 de novembro de 2023. Em conformidade com as Resoluções CONTRAN Nº811/20 900/22, 918/22, 926/22, 991/23 e Art. 280, Art. 281, Art.282 do CTB e demais normatizações que vierem a entrar em vigência na data do fato ocorrido.

Art. 2° - Fica alterado a "COMISSÃO DE ANÁLISE DE DEFESA PRÉVIA — CADEP", para CENTRO DE ANÁLISE DE DEFESA PRÉVIA – CADEP.

Art. 3° - O artigo 1° da Lei Municipal nº 541/2023 de 10 de novembro de 2023, que passa a ter a seguinte redação:

Art. 1° - Fica Estabelecido nos termos da presente lei, os procedimentos para autuação e defesa prévia referente a infrações de trânsito no Município de Cambuci-RJ, cujo órgão competente é o Centro de Análise de Defesa Prévia – CADEP, vinculado ao Departamento Municipal de Trânsito – DEMUTRAN/ Secretaria Municipal de Defesa Civil e Segurança Pública.

Art. 4° - O artigo 2° da Lei Municipal nº 541/2023 de 10 de novembro de 2023, que passa a ter a seguinte redação:

Art.2° - Constatada a infração pela autoridade de trânsito ou por seu agente, ou ainda comprovada sua ocorrência por aparelho eletrônico, equipamento audiovisual ou qualquer outro meio tecnologicamente disponível, previamente regulamentado pelo CONTRAN, será lavrado o AIT na forma definida na Resolução Nº 926/22.

§1° - O auto de infração lavrado conforme previsto no Art. 280 CTB e Resolução CONTRAN Nº 926/22 ou outra vigente na data do cometimento da infração.

Praça da Bandeira, 120 - Centro - Cambuci - RJ - CEP: 28430-000
Telefone (22) 2767-2855
E-mail: gabinete@prefeituradecambuci.rj.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUCI
Estado do Rio de Janeiro
GABINETE DO PREFEITO

Art.5° - O artigo 4° da Lei Municipal nº 541/2023 de 10 de novembro de 2023, que passa a ter a seguinte redação:

Art. 4° - Considera-se Defesa Prévia para efeitos desta Lei, a petição submetida à apreciação do CADEP - Centro de Análise de Defesa Prévia – formulada pelo autuado, proprietário do veículo, representante ou procurador legal, tendo como objetivo assegurar aos litigantes em processo administrativo, o direito ao contraditório e a ampla defesa, proporcionando ao infrator o direito ao exercício da defesa prévia.

Art. 6° - O artigo 6° da Lei Municipal nº 541/2023 de 10 de novembro de 2023, que passa a ter a seguinte redação:

Art. 6° - A defesa prévia será protocolada e encaminhada ao CADEP, setor responsável pela sua análise, imediatamente, tendo o usuário o prazo legal que consta nas Leis e Resoluções CONTRAN que estiverem vigente na data do fato ocorrido, após o recebimento da notificação da autuação.

Art. 7° - O artigo 7° da Lei Municipal nº 541/2023 de 10 de novembro de 2023, que passa a ter a seguinte redação:

Art. 7°- O CADEP julgará os recursos no prazo estabelecido na Lei que estiver vigente na data do mesmo.

Art. 8° - O artigo 9° da Lei Municipal nº 541/2023 de 10 de novembro de 2023, que passa a ter a seguinte redação:

Art. 9° - São requisitos essenciais para validar as decisões do CADEP:

I- O relatório do Julgador, contendo:

a) O resumo do processo, o pedido do autor, os fundamentos, as questões de fato e de direito;

b) O voto fundamentado do julgador, deferindo ou não o pedido do autor;

c) A assinatura do julgador.

Praça da Bandeira, 120 - Centro - Cambuci - RJ - CEP: 28430-000
Telefone (22) 2767-2855
E-mail: gabinete@prefeituradecambuci.rj.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUCI
Estado do Rio de Janeiro
GABINETE DO PREFEITO

Parágrafo único – Os originais ou cópias dos documentos acima referidos serão juntados ao processo. O julgamento da Defesa de Autuação será realizado de forma individual pelo Diretor Geral da CADEP e por um Diretor Administrativo da CADEP designado especificamente para este fim.

Art. 9º - O artigo 12º da Lei Municipal nº 541/2023 de 10 de novembro de 2023, que passa a ter a seguinte redação:

Art. 3º- O CADEP compõe-se dos seguintes membros:

I – um(a) Diretor(a) Geral (presidente) preferencialmente, com mínimo nível médio e com conhecimento em área de trânsito.

II – um Diretor(a) Administrativo com no mínimo nível médio e com conhecimento na área de trânsito.

III – dois Diretores(as) Administrativo (Protocolo), com no mínimo nível médio.

Art. 10 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cambuci, 15 de outubro de 2024.

Maxwell Viega Guimarães
PREFEITO MUNICIPAL

Praça da Bandeira, 120 - Centro - Cambuci - RJ - CEP: 28430-000
Telefone (22) 2767-2855
E-mail: gabinete@prefeituradecambuci.rj.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUCI
Estado do Rio de Janeiro
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 590, de 15 de outubro de 2024.

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL.

Ementa: Autoriza a aplicação dos recursos nas atividades/projetos por meio de Abertura de Crédito Adicional Especial.

Faço saber que a Câmara Municipal de Cambuci, Estado do Rio de Janeiro, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a utilizar os recursos na Unidade Fundo Municipal de Saúde, no valor de R$1.665.000,00(Um Milhão e Seiscentos e Sessenta e Cinco Mil Reais), conforme saldo em conta de repasses Fundo a Fundo oriundo de Propostas aprovadas no Fundo Nacional de Saúde.

Art. 2º - Da Unidade Orçamentária para alocação dos recursos:

Unidade	Função Programática	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa	Natureza	Fonte/ STN	Valor
FMS	10.301.0010.1302.1302	Estruturação da rede de serviços de atenção primaria a saúde	Equipamento e Material Permanente	4.4.90.52.00	2.601	R$ 700.000,00
FMS	10.302.0010.1301.1301	Estruturação da rede de serviços de atenção especializada a saúde	Equipamento e Material Permanente	4.4.90.52.00	2.601	R$ 856.372,00
FMS	10.301.0010.1354.1354	Enfrentamento da Emergência de Saúde – COVID – SAPS	Equipamento e Material Permanente	4.4.90.52.00	2.601	R$ 108.628,00
					TOTAL	1.665.000,00

Art. 3º - O Crédito Especial aberto na forma do artigo anterior, será coberto com recursos de superávit financeiro de Portarias do Fundo Nacional de Saúde, não utilizados integralmente até 31/12/2023, conforme disposto no art. 43, § 1.°, Inciso I da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 4º- Fica neste ato, aditado ao Plano Plurianual no exercício corrente, a presente Atividade/Projeto.

Art. 5º-Esta Lei entrará em vigor na data de sua afixação no quadro de avisos e posterior publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cambuci – RJ, 15 de outubro de 2024.

Maxwell Viega Guimarães
Prefeito Municipal

Praça da Bandeira, 120 - Centro - Cambuci - RJ - CEP: 28430-000
Telefone (22) 2767-2855
E-mail: gabinete@prefeituradecambuci.rj.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUCI
Estado do Rio de Janeiro
GABINETE DO PREFEITO

DEMONSTRATIVO DE APURAÇÃO DE SUPERÁVIT FINANCEIRO

Unidade orçamentária: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
Fonte de Recurso: **BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE**
Código: **1601**
Posição do Saldo: **31/12/2023**

ATIVO FINANCEIRO		PASSIVO FINANCEIRO	
DISPONIBILIDADE		**COMPROMETIMENTO**	
Conta: 14.368-5 INVESTIMENTO SUS	4.632.462,65	**DDO/CONSIGNAÇÕES**	0,00
Conta: 13.663-8 ESTRUT. REDE SERV. ATENÇÃO BÁSICA	375.177,46	**RP PROCESSADOS - DO EXERCÍCIO**	251.046,50
Conta: 13.825-8 ESTRUT. DE UNIDADES DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA	551.613,20	**RP PROCESSADOS ANOS ANTERIORES**	0,00
Conta: 13.890-8 FMS - CAMBUCI - FNS - CONVENENTE	136.435,67	**RP NÃO PROCESSADOS - DO EXERCÍCIO**	679.601,00
		RP NÃO PROCESSADOS ANOS ANTERIORES	0,00
		OUTROS PASSIVOS	0,00
DÉFICIT	**0,00**	**SUPERÁVIT**	4.765.041,48
TOTAL	**5.695.688,98**	**TOTAL**	**5.695.688,98**

Fonte:Balanço Patrimonial apurado em 31/12/2023 – Fonte: SUS Federal Código: 1601

O Demonstrativo comprova a existência de saldo em 31 de dezembro de 2023, e com base no disposto no art. 43, § 1.°, Inciso I da Lei Federal nº 4.320/64, os saldos podem ser abertos por meio de superávit financeiro, devidamente apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior.

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DO SUPERÁVIT

Superávit Apurado	Decreto nº 1727	Lei nº 590	Saldo
4.765.041,48	3.100.000,00	1.665.000,00	41,48

Cambuci-RJ, 15 de outubro de 2024.

ALINE MENEZES LIMA
CONTADORA GERAL
CRC-RJ 121038/O-4

Praça da Bandeira, 120 - Centro - Cambuci - RJ - CEP: 28430-000
Telefone (22) 2767-2855
E-mail: gabinete@prefeituradecambuci.rj.gov.br